

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data: 18/11/2013		Proposição: MP 627/2013		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES- PP / RJ				Nº Prontuário:
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Modifique-se o art. 32 da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 As despesas incorridas referentes a pagamento baseado em ações de emissão da pessoa jurídica efetuado a empregados, administradores e terceiros serão adicionadas ao lucro líquido para fins de apuração do lucro real.

§ 1º. Os valores adicionados de que trata o caput serão dedutíveis na apuração do lucro real no período-base em que forem efetivamente pagos, liquidados em caixa ou outro ativo, ou no período-base da transferência de propriedade definitiva das ações ou opções, quando liquidados com instrumentos patrimoniais.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propõe-se nova redação com o objetivo de limitar expressamente o tratamento fiscal das despesas com os pagamentos em ações. Na redação da MP, o referido tratamento alcança apenas serviços prestados por empregados ou similares, sem a definição clara do conceito. A proposta modificativa visa delimitar a abrangência do tratamento às despesas com pagamentos baseado em ações de emissão da pessoa jurídica realizados a empregados, administradores e terceiros, independentemente da forma de liquidação.

Assinatura